## LEI Nº 3.481 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Suprime inciso II, do art. 6°, da Lei n° 3.349, de 01 de abril de 2004.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º*. Fica suprimido o inciso II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.349, de 01 de abril de 2004, que dispõe sobre o pagamento parcelado, cobrança de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1° (primeiro) de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 2005.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.